



LEI Nº 5.802, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o Dia Municipal do Esportista, a ser realizado, anualmente, em 19 de fevereiro e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.558/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mauá o Dia Municipal do Esportista, a ser realizado, anualmente, em 19 de fevereiro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar no Dia Municipal do Esportista atividades que tenham por objetivo incentivar a prática do esporte no Município.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

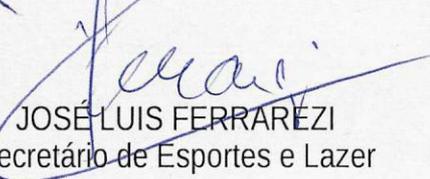
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mauá, em 1º de dezembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ LUIS FERRAREZI
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete